

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Fernando Silvério Cardoso de Sousa, Ana Catarina Graça da Rocha e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** reiterou o pedido de documentação solicitada na reunião da semana passada, bem como os restantes documentos em falta, uma vez que só recebeu parte deles, afirmando que não compreende porque não são disponibilizados a tempo e horas.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que vai, novamente, diligenciar junto dos serviços para que os mesmos sejam remetidos aos senhores Vereadores.

COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (COD. 26)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** lembrou ao senhor Presidente da Câmara que está, há cinco meses, à espera que lhe sejam entregues as atas das reuniões da

Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios, considerando que se trata de ato inadmissível e se não existem que se diga a verdade, frisou.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que as atas ainda não foram entregues, porque estão a preparar o encerramento das contas, pelo que, assim que estiverem disponíveis, serão entregues ao senhor Vereador.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** recordou ao senhor Presidente da Câmara que nunca efetuou qualquer pedido de contas, apenas solicitou as atas.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO NA CPCJ (COD. 08)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** reportou-se ao assunto que foi retirado da ordem de trabalhos da reunião da semana passada, referente à representação do Município de Lamego na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), questionando o senhor Presidente da Câmara porque razão não foi agendado para a reunião de hoje e se o mesmo é, ou não, importante.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que a atividade desenvolvida pela CPCJ é da maior importância para o município de Lamego, sendo que o assunto virá à reunião de Câmara, tão breve quanto possível.

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (COD. 14)

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento do e-mail, datado de 17 de janeiro de 2019, remetido pela ANMP, acompanhado pela deliberação tomada pelo seu Conselho Diretivo e pelo ofício n.º 71/2019, datado de 11 de janeiro de 2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, referente à descentralização de competências.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para proferir a seguinte declaração: “ASSUNTO: *PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MUNICÍPIOS E NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS*

1-Enquadramento político nacional

O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada.

Sendo Governo na legislatura anterior, mesmo num contexto particularmente adverso, deu passos significativos e bem-sucedidos no processo de descentralização de competências. Em 2015, regulamentou a delegação contratual de competências no domínio das funções sociais da educação, saúde, cultura e segurança social visando a delegação de forma gradual e faseada, através de projetos-piloto. Este processo envolveu 34 Municípios, com grande representatividade e diversidade populacional,

territorial e política e um leque de competências ambicioso. Ainda em 2015, foi decidido um processo de transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais na área do serviço público de transporte de passageiros nos modos de transporte rodoviário de âmbito regional e municipal, fluvial e ferroviário não pesado.

Com a legitimidade de quem esteve sempre na linha da frente, na atual legislatura, o PSD foi o primeiro partido no Parlamento a convocar as demais forças políticas para este debate. Fê-lo em abril de 2016, aquando da discussão do Plano Nacional de Reformas, repetiu as suas propostas, aquando da discussão do Orçamento do Estado para 2017 e, mesmo depois de ter visto rejeitadas aquelas, não esmoreceu. No início do ano de 2017, apresentou um novo pacote legislativo e aguardou pela proposta do Governo que haveria de chegar ao Parlamento, em fevereiro desse ano, com 16 meses de atraso.

O PSD demonstrando maturidade democrática, assinou um Acordo Político com o Governo em torno da descentralização (18 de abril de 2018).

Este acordo, naquilo que é mais relevante, pressupunha que, até ao final de julho de 2018, o Parlamento aprovasse:

- A Lei-Quadro de Descentralização (assente no princípio do gradualismo, ou seja, as autarquias locais gozam da faculdade de assumir as novas competências até 2021);*
- Uma nova Lei de Finanças Locais (no qual se prevísse a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporará, posteriormente, os valores a transferir para as autarquias locais para financiar as novas competências).*
- Criação da Comissão Independente para a Descentralização*

O PSD cumpriu a sua parte e o Parlamento aprovou, no devido tempo, as iniciativas legislativas acima descritas.

Mas o Acordo Político, pressupunha, também, que o Governo:

- Aprovasse até ao final de julho de 2018, e visse publicados os 21 decretos-leis sectoriais, previamente consensualizados com a ANMP e a ANAFRE, e identificasse os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a referenciação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro de 2018, deliberassem se aceitavam ou não as novas competências.*
- Procedesse à inscrição, em sede de Orçamento do Estado para 2019, dos recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes deviam constar do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).*

O Governo não cumpriu nenhuma destas suas obrigações.

O dia 15 de setembro chegou sem que as autarquias conhecessem os diplomas sectoriais e os montantes financeiros alocados a cada uma das áreas de competências a transferir.

Hoje, dos 21 diplomas sectoriais previstos apenas 11 foram promulgados pelo Senhor Presidente da República.

Em sede de Orçamento do Estado para 2019, ao contrário do espírito do Acordo Político e do plasmado na nova Lei das Finanças Locais (artigos 5º, 30º-A e 80º-B), o Governo não dotou o Fundo de Financiamento da Descentralização de qualquer verba, tendo apenas inscrito uma norma (art.º 69), na qual se previa que os montantes a transferir para aquele Fundo, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo.

Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019.

Para impedir a fraude que estava a ser preconizada pelo Governo na Proposta do OE2019, que colocava o Parlamento à margem do processo de descentralização, o PSD propôs em alternativa uma norma do seguinte teor: “O Governo apresenta à Assembleia da República uma proposta de lei contendo os mapas com os montantes do FFD, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como os critérios e termos dos reforços do FFD”.

Esta proposta de alteração do PSD foi, porém, igualmente rejeitada.

Com esta dupla reprovação parlamentar, resulta claro que a transferência de meios financeiros por força da descentralização de competências se tornou impossível para os diplomas já promulgados e para os que o venham a ser no entretanto.

Para evitar que se perdesse o trabalho de toda uma legislatura em matéria de descentralização, ultrapassar a “embrulhada” em que o Governo meteu o pacote da descentralização e obviar à proliferação de datas limite para que cada autarquia aceite as novas competências, o PSD submeteu ao parlamento que discutiu (03.01.2019) e que aprovou, por maior e na generalidade, na passada sexta-feira (04.01.2019), o Projeto de Resolução nº 1885/XIII/4ª, no qual se recomenda ao Governo que:

1- Comunique às autarquias locais e entidades intermunicipais, até ao final do mês de janeiro de 2019, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para aquelas, bem como a listagem de todo o património também a transferir;

2- Apresente à Assembleia da República, até ao final do mês de fevereiro de 2019, para discussão e aprovação, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como os critérios e termos dos reforços deste Fundo;

3- Conceda um prazo de 60 dias corridos após a publicação da Lei da Assembleia da República que estabelece os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, para os municípios e entidades intermunicipais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, caso não pretendam exercer no ano de 2019 as competências previstas nos decretos-lei sectoriais publicados em Diário da República, permitindo, uma única reunião dos seus órgãos deliberativos.

Refira-se que, no dia 04.01.2019, o Parlamento também discutiu e rejeitou, por maioria, a apreciação parlamentar dos 11 diplomas sectoriais já promulgados pelo Senhor Presidente da República.

Dos diplomas sectoriais já promulgados, os prazos limite para as autarquias locais se pronunciarem (câmaras e assembleias municipais) termina, consoante os casos, entre 31 de janeiro e 2 de fevereiro do corrente ano.

O PSD sempre afirmou no Parlamento e fora dele que descentralizar competências no poder local é um ato de inteligência, mas descentralizar sem financiar as competências transferidas não passa de uma fraude política.

São visíveis e oportunas as posições críticas públicas que muitos presidentes de câmara de todos os quadrantes políticos e independentes, cite-se a título de exemplo Vila Nova de Gaia e Porto, têm feito a este processo de descentralização.

2-Enquadramento político local

Chegou ao nosso conhecimento por e-mail do passado dia 23 de janeiro, o documento que também agora nos é apresentado em reunião do executivo deste dia.

Esta matéria que é da mais crucial importância para a organização do Município e dos cidadãos lamecenses faz-nos refletir sobre o desenvolvimento das transferências e competências de diversas matérias que são, ainda, da competência da administração central.

Como atrás de disse, foram já publicados 11 diplomas sectoriais, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.

De acordo com esses diplomas, publicados em 27, 28 e 29 de novembro de 2018 está previsto o prazo de 60 dias para os municípios se pronunciarem se aceitam ou não aquelas competências no ano de 2019.

Na verdade, todos os diplomas legais que corporizam as transferências, no preceito legal “produção de efeitos”, prescrevem o seguinte:

“1 — O presente decreto -lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto -lei comunicam esse facto à Direção -Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos entrada em vigor do presente decreto -lei.”

É do nosso conhecimento que foram deduzidos pedidos de apreciação parlamentar por alguns partidos que têm assento parlamentar. No entanto, tais pedidos não suspendem os prazos de pronúncia, previstos naqueles diplomas legais.

A ser assim, os diplomas em causa, estão em vigor e o prazo de 60 dias neles previsto está praticamente esgotado, porque o prazo para comunicar a não aceitação termina a 31 de janeiro e a 1 e 2 de fevereiro de 2019.

Deste modo, os municípios que não quisessem assumir as transferências deveriam comunicar esse facto até esses prazos à Direção Geral das Autarquias Locais.

Lamego, ainda, o não fez.

A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, princípios com os quais estamos de acordo.

Somos a favor da descentralização e das transferências de competências.

Mas não a qualquer preço, nem de qualquer modo.

Com efeito, temos assistido a um modelo descentralizador que o Governo criou, sem a necessária consensualização e participação das autarquias locais. Na verdade, e de acordo com a lei-quadro, os municípios terão até 2021 para assumir as novas competências. Até lá decidem, anualmente, quais as áreas que querem chamar a si, podendo assumir as novas competências, apenas, parcialmente ou mesmo não assumir nenhuma.

Ora, transferir competências implica não só a manutenção da respetiva autonomia administrativa, mas também o poder de decisão, de modo a que esses órgãos possam assumir o encargo de desenvolver funções públicas e de prestarem serviços públicos para satisfação de necessidades coletivas, com qualidade e em condições de igualdade de acesso a todos os cidadãos. A que acresce a questão tão essencial e fundamental: a indispensável transferência, dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais.

Não se conhecem, contudo, quaisquer estudos que fundamentem a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que levem em linha de conta esses elementos.

A lei-quadro da descentralização mais parece, um processo de desresponsabilização do Governo dos seus encargos e obrigações que a Constituição da República lhe impõe, porque completamente alheado da atual realidade financeira das autarquias nacionais e, acima de tudo, das necessidades das populações e da capacidade da resposta a dar-lhes.

A lei 75/2013, de 12 de setembro, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.

A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais das competências para elas transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.

Prevvia, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.

O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades.

Como se disse, não devemos, a qualquer preço passar um cheque em branco à administração central.

Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização, tal como está configurada é ou será uma ruína para o Município de Lamego, com o acumular de uma série de problemas e dificuldades para as gerações atuais e futuras.

Não devemos assumir, por omissão e, portanto, de forma passiva as competências sem que exista uma clara definição da transferência de verbas para o exercício das novas funções e sem a avaliação do impacto que tais competências poderão vir a ter na estrutura orgânica do município, nomeadamente ao nível de recursos financeiros e humanos.

Acredita-se o facto de, em razão da composição política dos órgãos executivo e deliberativo, não ter o presidente da câmara o direito político e moral de decidir sozinho por omissão.

Ademais, o Presidente da Câmara Municipal tinha a obrigação legal e política de atempadamente discutir esta matéria em sede de o executivo, o que não fez.

Pelo exposto, propõe-se que se delibere:

1- Que o Município de Lamego não pretende exercer nenhuma das transferências de competências previstas nos Decretos-Lei sectoriais já publicados com datas de 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

2- Que, observando o princípio da solidariedade, não se oponha à aceitação da transferência das competências prevista na Lei para a CIMDouro se essa for a vontade da maioria dos seus membros.

3- Que se comunique à Direção Geral das Autarquias Locais de imediato, e pelo meio mais expedito, o extrato da ata desta reunião, quanto a esta decisão do executivo municipal.

4- Que se solicite de imediato ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal uma reunião com carácter de urgência para deliberar nos termos legais.”

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que as transferências das competências não devem assustar as autarquias, mas a verdade é que esta questão tem de ser discutida, não pode passar no limbo do esquecimento e dar por facto consumado uma transferência para o Município sem que o Executivo e o órgão deliberativo aprecie esta questão.

Afirmou que lhe parece, de facto, de mau tom, além de não lhe parecer ser democrático. Porque o órgão executivo nunca se pronunciou sobre esta matéria, pese embora ele próprio o tivesse feito, em agosto do ano passado e citou *“venham as competências, estamos de braços abertos para a discutir, traga o assunto à reunião cá estaremos para a discutir.”* Portanto, é isto que se pretende, referiu.

Entende que a questão levantada pelo senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues é importante, na medida em que o órgão Executivo tem de tomar uma posição hoje e não pode adiada, porque o último dia para pronúncia é dia 31 de janeiro do corrente ano.

Lembrou o que na sua campanha eleitoral referiu sobre esta matéria e citou: *“A relação entre o poder autárquico central e o poder autárquico periférico, ou seja, entre o município e as freguesias deverá estreitar-se numa cada vez maior participação e partilha de poder, replicando ao nível local o princípio da coesão territorial, com base numa alargada delegação de competências, acompanhada das respetivas transferências financeiras.”* E ainda: *“As autarquias locais são os órgãos de governo mais próximo dos cidadãos e mais eficazes.”*

Frisou que por uma questão de eficácia as autarquias devem ter mais competências, mas não podem ser efetuadas de qualquer modo, tem de haver também transferências financeiras, pois com apenas 11% dos recursos do Estado são as autarquias responsáveis por cerca de 50% do investimento realizado em Portugal.

Disse, contudo, que esta evidência demonstra bem a limitação, quer dos recursos financeiros, quer de competências que afetam o poder local democrático. Como poder de proximidade são as câmaras municipais as mais solicitadas e as primeiras a receber as reivindicações e anseios dos cidadãos, como entidades territoriais e poderes e recursos restritos limitados não podem responder adequadamente sem a colaboração mútua com o Governo, mas a verdade é que esta colaboração tem de depender daquilo que resulta dessas competências, mas com as respetivas transferências financeiras, patrimoniais e com os recursos humanos.

Reafirmou que, como é evidente, ao “meter-se a cabeça na areia” e fazer-se de conta que não se passa nada e caírem as competências todas, transferidas de qualquer jeito e de qualquer modo, vai criar um problema terrível no município e de consequências nefastas para toda a gente e para a própria organização dos recursos humanos da Câmara Municipal.

Portanto, considera que este assunto já devia ter sido discutido, não foi, está-se a tempo de o fazer, faça-se hoje de uma forma elevada e digna, para dizer quem está, ou não, de acordo com as transferências e que assuma também a sua posição, devendo a mesma ser comunicada a quem de direito, nos termos da lei.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** referiu que a proposta apresentada pela voz do senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues é a posição política do PSD sobre esta matéria e, como tal, tem a anuência e a subscrição de ambos os Vereadores representantes do PSD, nada mais tendo a acrescentar do que aquilo que já foi proferido e que se traduz na proposta apresentada.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** lembrou ao senhor Presidente da Câmara que há cinco meses atrás, mais concretamente no dia 20 de agosto de 2018, o senhor Vereador António Pinto Carreira trouxe ao Executivo este assunto, ao qual o senhor Presidente da Câmara respondeu que acompanhava o processo desde a primeira hora e sublinhou que, atempadamente o município deverá tomar uma posição oficial sobre as transferências destas competências, terminando que o assunto seria agendado para uma próxima reunião.

Concluiu que, tal como foi proferido pelo Presidente da Câmara, a 20 de agosto, o assunto iria ser agendado, o que é certo é que, volvidos cinco meses, o mesmo nunca foi

presente à reunião para discussão, o que depreende que não tem qualquer interesse para a vida da autarquia e do município.

Referiu que o CDS está também de acordo com a proposta apresentada pelo PSD, sendo que hoje tem de sair daqui uma decisão sobre esta matéria, uma vez que o Executivo em funções não tomou a iniciativa de a propor.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** considera que a transferência de funções sociais do Estado para as autarquias locais fortalece o poder local, sem qualquer dúvida, melhoram a eficácia e a celeridade da ação governativa. Se bem que é necessário fazer alguma reflexão, o que o Executivo em funções permanentes tem vindo a fazer, sobre a questão da existência de meios técnicos adequados e a disponibilidade de meios financeiros para poder receber a transferência de tais competências.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** começou por referir que como Vereador independente, eleito pelo Partido Socialista, quer colocar-se um pouco à margem destas rixas partidárias e destas posições que são tomadas por alinhamento político-partidário nacional e concentrar-se na posição em prol daquilo que são os interesses que devem defender que são os dos munícipes lamecenses para os quais foram eleitos diretamente. Disse que é uma matéria complexa, concordando com tudo o que foi dito, relativamente à complexidade da mesma, pois não será fácil esta transferência de competências para as autarquias.

Concluiu que não será avisado votar diretamente uma proposta, sem haver reflexão sobre ela, considera que há tempo para o fazer. Entende que a tomada de decisão sobre este assunto terá de ser consensual, chamando a atenção de que não pode ficar no limbo das posições tomadas em termos partidários, mas antes consensualmente por todos, pelo que se deveria agendar este assunto para posterior deliberação.

Pensa que todos estão de acordo, no que concerne às vantagens da descentralização, pensa que também estão todos de acordo, relativamente à forma como o município poderá defender melhor os interesses locais, estando no uso dessas competências, no entanto, concorda que não podem ser transferidas de qualquer maneira, nem serem transferidas à pressa, sem terem a noção clara daquilo que são os meios financeiros e as disponibilidades que vão ter para fazer essa gestão, mas também não as deverão por simples e liminarmente recusar a transferência numa discussão tida em pouco tempo.

O senhor **Presidente da Câmara** sublinhou que não colhem as insinuações expressas ou tácitas quanto ao comportamento pouco democrático por parte do Presidente da Câmara. Disse que todos os senhores Vereadores, e com muito mais expressão, poderiam ter suscitado a discussão desta questão quando muito bem o entendessem e, por isso, não pode aceitar essas expressões de pouca democracia.

Lembrou que, em novembro de 2017, no Congresso da ANMP foi votada uma moção, por unanimidade, defendendo o processo de descentralização e manifestando à ANMP, com todos os seus autarcas, disponibilidade para acompanhar todo o processo legislativo. Foram decorrendo várias negociações com os partidos com assento parlamentar e o Governo que culminaram com a aprovação, em sede da Assembleia da República, da Lei 50/2018, de 16 de agosto. Por força dessa mesma lei, até 15 de setembro, os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais tinham de se pronunciar. Todos os agentes políticos entenderam e bem que, sendo uma lei-quadro só entraria em vigor, não obstante o que vinha no seu texto, quando regulamentada.

Referiu que aquilo que em agosto parecia urgentíssimo, dada a proximidade de 15 de setembro, na realidade e em termos práticos não o era, sem a publicação das leis regulamentadoras. Posição que ainda hoje mantém, relativamente aos assuntos pertinentes e de maior importância para o município.

Frisou que, ainda hoje, no que diz respeito a assuntos de maior dimensão e de maior intervenção como educação, saúde e cultura não existe regulamentação.

Disse que todos os agentes políticos têm igual responsabilidade e devem abordar este assunto com absoluta isenção, distanciamento partidário e não entrar, numa fase pré-eleitoral, na discussão partidária, tal como fez o senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues que trouxe a posição pública do PSD.

Disse que o PSD, tal como o PS e tal como o CDS têm autarcas e municípios com posições diversas. Haverá municípios que vão aceitar na totalidade as responsabilidades, alguns vão aceitar parcialmente e outros não aceitarão na totalidade, mas tudo isto não passa de intenções, porquanto até hoje não tem conhecimento concreto de posições assumidas pelos órgãos deliberativos. É uma matéria da competência da Assembleia Municipal, não é da competência da Câmara. À Câmara não cabe, na sua opinião, tomar uma posição jurídica, mas apenas uma posição política.

Afirmou que, até ao dia 2 de fevereiro do corrente ano, está em causa a pronuncia sobre os decretos-lei: Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27.11: Praias marítimas, fluviais e lacustres; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27.11: Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28.11: Promoção turística; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28.11: Vias de comunicação; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29.11: Justiça; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29.11: Projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29.11: Apoio aos bombeiros voluntários; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29.11: Estruturas de atendimento ao cidadão; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29.11:

Habitação; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29.11: Gestão do património imobiliário público sem utilização; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29.11: Estacionamento público.

Disse que a posição do Presidente da Câmara é muito clara, desde sempre acompanhando a posição, quanto aos princípios, defendidos na intervenção do senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues e do senhor Vereador António Pinto Carreira, bem como o que diz respeito às virtualidades da descentralização e à vontade de a ela aderir. Parece que é consensual e unânime este procedimento. Por isso, o processo deve começar por algum lado, entendendo que, ainda que menos bem, se deve começar a fazê-lo.

Sublinhou que, independentemente das posições do município, estas competências, nos termos da lei-quadro, a menos que venha a ser revogada, transitarão para os municípios e para as freguesias no dia 1 de janeiro de 2021, pelo que devem ser assumidas, desde já, apesar de as só passarem de facto para os municípios quando a componente financeira for transferida e devidamente regulamentada. Isto foi matéria discutida em sede de Conselho Geral de Municípios, no passado dia 22 de janeiro, afirmou.

Concordou que a posição deve ser tomada de forma tão consensual, quanto possível, tal como disse o senhor Vice-Presidente, na defesa dos interesses do município e não na defesa dos interesses partidários, o que fará.

Considera que, de uma forma serena e rigorosa, devem continuar a discutir esta matéria e aguardar a publicação dos restantes diplomas setoriais em falta e pelo quadro legislativo completamente estabilizado, sendo certo que a tomada de posição jurídica caberá à Assembleia Municipal e sobre isso não deve pronunciar-se.

Entende que Lamego deve estar na linha da frente deste procedimento e da reivindicação junto do Governo Central, para que sejam transferidos os fundos necessários, entendendo também pertinente a questão levantada pelo senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues, no sentido de se contabilizar os valores necessários para assumir essas competências.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que a proposta dos Vereadores do PSD pode ser entendida como uma proposta político-partidária, afinal de contas todos foram eleitos por um partido.

Referiu que, no essencial, estão todos de acordo, porem há questões com as quais não concorda, desde logo, as freguesias são órgãos independentes e não se devem imiscuir nas suas competências. A sua proposta é nas competências intermunicipais e municipais, na medida em que, essas sim, são da sua responsabilidade.

Referiu que, na verdade, a lei fala em órgão deliberativo, mas também não deixa de ser menos verdade, delibera muitas vezes por sugestões da Câmara e esta é um caso

excepcional porque quem governa o município é o Executivo não é a Assembleia Municipal, dados os recursos financeiros, pelo que o Município não se pode alhear a esta questão.

Disse que este assunto deveria ser trazido pelo Presidente da Câmara há muito tempo, tem conhecimento que na generalidade os municípios já se pronunciaram sobre esta questão e Lamego também já o deveria ter feito, não concordando que se deva aguardar pela publicação de todos os diplomas.

Concluiu que, uma vez que o Presidente da Câmara não trouxe este assunto atempadamente e a lei fala claramente em data limite o dia 31 de janeiro para se pronunciar, o PSD não pode deixar de aproveitar esta oportunidade para apresentar uma proposta, querendo que a mesma seja colocada à votação. No entanto, desde já, afirmou que partilha de algumas das ideias do Presidente da Câmara de aceitação de algumas das competências.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que subscreve na íntegra a intervenção do Presidente da Câmara, mas trata-se aqui de outra questão. Isto é não existem diplomas importantes e menos importantes, são isso sim todos importantes.

Mas a questão mais pertinente é que nunca falaram com os Vereadores sobre este assunto, concordando com o que disse o senhor Vice-Presidente que se deve tomar uma posição consensual dada a extrema importância desta matéria, não é um assunto qualquer.

Por isso, se o município de Lamego não tomar uma posição as competências são transferidas, provavelmente até concordaria com a transferência de algumas delas, mas não quer fazê-lo desta forma, por omissão de resposta.

Frisou que se este assunto não for hoje discutido e deliberado fará uma declaração e requererá que a mesma seja remetida para a DGAL, por uma questão de sua defesa e pelas pessoas que nele votaram. Neste medida, sublinhou que discorda do procedimento de condução deste assunto e o repudia de forma clara, que desde 20 de agosto até hoje nada foi decidido sobre este assunto. Entende, por isso, que se deve colocar à votação a proposta apresentada pelo PSD.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que discutir significa escapelizar as matérias e pronunciarem-se sobre elas, nos termos legais. Disse que o que é suscitado ao município, através do seu órgão deliberativo, é que se pronuncie sobre cada um dos diplomas, individualmente.

Disse que, obviamente, nos termos regimentais, os senhores Vereadores poderão usar os poderes que lhe são conferidos. Não pode é submeter, enquanto Presidente deste

órgão, à votação uma proposta que é formalmente ilegal. Não se trata de uma proposta de posição política, se assim fosse submetê-la-ia.

Reiterou que não pode submeter à votação uma proposta de deliberação que pretende ter como efeitos jurídicos a substituição de um órgão legítimo que é a Assembleia Municipal. Não cabe à Câmara, do ponto de vista jurídico, rejeitar, ou não, as competências que são conferidas pelos Decretos-Lei que enunciou anteriormente.

Reafirmou que se a proposta do senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues for efetuada, no sentido de fazer uma deliberação política se os senhores Vereadores manifestarem maioritariamente esta vontade de a discutir e votar, cumprirá essa tramitação.

Sublinhou que, neste momento, não consubstancia qualquer aceitação, porquanto este decreto-lei precisa de ser complementado com as transferências na lei da execução orçamental, da mesma maneira que no texto da lei 50/2018 falava na data de 15 de setembro e tal não se verificou, pelo que não há necessidade de tomar hoje qualquer posição apressada.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** afirmou que a sua proposta é uma proposta política do Executivo, longe de si estar a imiscuir-se nas competências da Assembleia Municipal, de resto até termina com a solicitação da realização de uma Assembleia Municipal, por isso não está a tentar a usurpar nada.

Entende é que o Executivo não pode deixar de se pronunciar sobre esta matéria, dado os timings previstos na lei e que, por mera cautela o deve fazer, entendendo também que todos os diplomas são importantes, pelo que reiterou ao senhor Presidente da Câmara que a submeta à votação.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que, não obstante, esta proposta de deliberação extravasar os poderes da Câmara Municipal, enquanto órgão colegial do município, considerando que nos termos regimentais cabe aos senhores Vereadores o poder de apresentar propostas em sede de Câmara Municipal, submete à votação a admissão da presente proposta para posterior deliberação.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor, dos Vereadores do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa e dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” António Pinto Carreira e José Correia da Silva e três votos contra, do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** corroborou as palavras proferidas pelo senhor Presidente da Câmara quando afirmou que, com este texto estão a extravasar aquilo que são as competências legais do Executivo Municipal, estando ainda a induzir a que o

Presidente da Câmara tome uma posição perante a CIMDOURO que também não é aceitável legalmente.

Assim, apelou que esta proposta fosse transformada num texto de posição política, e que, posteriormente, a mesma fosse, pela mão do Presidente da Câmara, levada à entidade que tem competência para deliberar sobre esta matéria, uma vez que até hoje ainda não discutiu este assunto.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** afirmou que, na sua perspetiva, não lhe parece que a proposta de deliberação, tal como está formulada implique qualquer usurpação de poder por qualquer órgão do município.

Lembrou que o órgão deliberativo tem competências e delibera sobre propostas, algumas podem ser da iniciativa da Câmara Municipal, outras estão previstas na lei e terá de partir pelo órgão Executivo, pelo que não pode ser a Assembleia Municipal a ter a iniciativa de apresentar propostas de deliberação nesta matéria. Afirmou que, em todo o caso, a Assembleia Municipal vindo a pronunciar-se não está vinculada a esta proposta, pelo que não lhe levanta qualquer problema, do ponto de vista jurídico, votar esta proposta.

No seguimento, o senhor **Presidente da Câmara** colocou à votação a proposta de deliberação apresentada pelo senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues e que foi agora admitida pela Câmara Municipal.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor, dos Vereadores do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa e dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego” António Pinto Carreira e José Correia da Silva e três votos contra, do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A presente deliberação ora aprovada pela Câmara Municipal extravasa os seus poderes e competências, porquanto nos termos da lei-quadro a pronúncia sobre os decretos-lei publicados no pretérito mês de novembro, a saber: Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27.11: Praias marítimas, fluviais e lacustres; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27.11: Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28.11: Promoção turística; Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28.11: Vias de comunicação; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29.11: Justiça; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29.11: Projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29.11: Apoio aos bombeiros voluntários; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29.11: Estruturas de atendimento ao cidadão; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29.11: Habitação; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29.11: Gestão do património imobiliário público sem utilização; Decreto-Lei n.º 107/2018, de*

29.11: Estacionamento público; cabe à Assembleia Municipal pronunciar-se sobre a aceitação destas competências de forma específica e pormenorizada. Para além da questão legal, também não concorda com os pressupostos e a narrativa constante da proposta de deliberação, nomeadamente na temática do ponto 1 – enquadramento político nacional, onde se referem considerandos de natureza político-partidária com a qual não se concorda, bem como no ponto 2 – enquadramento político-local, porquanto nesta matéria nunca o Presidente da Câmara coartou, nem poderia fazê-lo, nem moral, nem legalmente qualquer iniciativa ou proposta de discussão por parte dos senhores Vereadores e muito menos por parte da Assembleia Municipal.

Entendo, ainda, que o processo de descentralização deverá ser objeto de discussão alargada o mais consensualizada possível por todos os agentes políticos, com um fim único, o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das populações e, muito em particular, dos munícipes de Lamego, no âmbito quer do município quer da freguesia. Tal propósito não é alcançado com esta proposta de deliberação.

O estabelecimento de qualquer barreira no processo de descentralização em curso tem apenas um único objetivo e consegue apenas um único resultado: adiar aquilo que anda a ser adiado há décadas impedindo a concretização de um processo de descentralização, capaz e dotar os municípios e as freguesias de meios para, com mais qualidade substituir ao poder central, tornando o poder mais próximo das populações. Aliás tais princípios foram reconhecidos, maioritariamente e, nessa matéria, acompanhamos a proposta de deliberação agora votada pela Câmara Municipal.”

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

• Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais – CÓD. DAC 02| GAOM 01

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 21 de janeiro de 2019, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Pinto Carreira, por não ter participado na mesma.

02-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO (COD 17)**ARGUIDA: RÚBEN ALEXANDRE DE JESUS PEREIRA**

Presente à reunião a proposta de deliberação n. 46/17/2019, do senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual refere que a Guarda Nacional Republicana de Lamego remeteu a esta Câmara Municipal, um auto de notícia por contraordenação, no qual relata que no dia 11/12/2018, na sequência de uma ação de sensibilização, referente aos canídeos, deslocou-se à Rua da Arribada, na freguesia de Sande, no município de Lamego, tendo verificado a existência de um canídeo, sem que possuísse a respectiva identificação eletrónica, bem como vacinação antirrábica, sendo o seu proprietário Rúben Alexandre de Jesus Pereira.

Tais factos são passíveis de constituir infração ao disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 313/2003, de 17 de dezembro, na redação dada pela Lei nº 49/2007, de 31.08, constituindo contraordenação punível pelo nº 1 do artigo 19º do mesmo diploma legal, eventualmente praticada por Maria da Glória Gonçalves Pinto, na qualidade de proprietária do canídeo.

Assim, proponho à Câmara Municipal que delibere a instauração do processo de contraordenação contra Rúben Alexandre de Jesus Pereira.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO (COD 17)**ARGUIDA: ISAURA DE JESUS MATOS MARQUES OLIVEIRA**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 47/17/2019 do senhor Presidente da Câmara, a qual refere que, na sequência das informações do Gabinete Técnico Florestal e do Gabinete de Fiscalização, verifica-se, através da informação n.º 153/2019, que não foi efetuada a gestão de combustíveis existentes no Lugar do Pedregal – Prados da Rina em Lamego, numa faixa mínima de 50 metros à volta de habitações.

Tais atos são passíveis de constituir contraordenação prevista no artigo 38º, n.º 2, alínea b), por infração ao disposto no artigo 15º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e punida pelo n.º 1 do artigo 38º, do mesmo diploma legal, eventualmente praticados por Isaura de Jesus Matos Marques Oliveira.

Assim, propõe à Câmara Municipal que delibere a instauração do processo de contraordenação a Isaura de Jesus Matos Marques Oliveira.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 4/2019 E 5/2019 (COD 17)

ARGUIDO: JOSÉ MAGALHÃES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 48/17/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal, dado que todos os processos supra referidos se encontram em fase de instrução, que se proceda à apensação dos processos n.º 5/2019 ao processo de contraordenação n.º 4/2019, instaurados ao arguido José Magalhães.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

05-ASSUNTO: MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 58/2018 CELEBRADO COM O CONSÓRCIO ECOEMBIENTE/RESUR (COD 17)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 49/17/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“A 17 de dezembro de 2018, foi digitalmente assinado o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza do concelho de Lamego – contrato n.º 58/2018 – celebrado entre o Município de Lamego e o Consórcio Ecoambiente/Resur.

Atento o valor do contrato – € 2.007.000,00 – e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, através do ofício n.º 2742, de 21.12.2018, foi o mesmo submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, sendo igualmente certo que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º dessa Lei, também não produz quaisquer efeitos antes da obtenção de visto ou declaração de conformidade.

Mediante o ofício com a referência DECOP-UAT.2/1149/2019, de 15.01.2019, o Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 82.º da referida Lei, solicitou ao Município de Lamego esclarecimentos, e no que concerne, especificamente ao clausulado contratual, sugeriu algumas alterações ao referido contrato.

Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere aprovar a minuta de adenda ao contrato n.º 58/2018, anexa à proposta.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS (COD 08)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 50/08/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando que

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contempla a possibilidade de constituição das associações de municípios de fins específicos;

- *A deliberação dessa constituição compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas respetivas Assembleias Municipais;*
- *As associações de municípios de fins específicos constituem-se por contrato, nos termos previstos na lei civil, sendo outorgantes os presidentes dos órgãos executivos dos municípios envolvidos;*
- *Os estatutos das associações de municípios de fins específicos devem elencar, entre outros, os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições da sua saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da mesma e da consequente divisão do seu património;*
- *Considerando que o Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água” em linha com o preconizado no “PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais”, estabelecem a possibilidade de acesso a fundos e incentivos da União Europeia;*
- *Considerando que o acesso aos fundos e incentivos da União Europeia pressupõe a agregação dos sistemas dos municípios interessados em apresentar candidaturas;*
- *Considerando a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas;*
- *Considerando que, nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios, mediante sistemas intermunicipais, sendo estas as entidades titulares da gestão dos respetivos sistemas municipais;*
- *Considerando o resultado favorável dos estudos de viabilidade económico-financeira realizados à agregação de municípios na gestão daqueles serviços numa única entidade;*
- *Considerando a necessidade de uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários a praticar junto dos utilizadores finais, tendo em conta a criação de um sistema territorialmente integrado;*
- *Considerando que a livre escolha da constituição de uma associação municipal de fins específicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido*

determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados;

Propõe-se ao executivo municipal que delibere:

- A constituição de uma associação municipal de fins específicos que tem como fim e objeto exclusivo a exploração e a gestão dos sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água para o consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais, nas áreas dos Municípios associados, e integrando como utilizadores originários os referidos Municípios;*
- A aprovação dos estatutos da referida associação, “Águas do Douro Sul - Associação de Municípios”, doravante, Águas do Douro Sul ou Associação que durará por tempo indeterminado, de acordo com documento anexo;*
- A aprovação da minuta preliminar de contrato interadministrativo de atribuição de titularidade dos sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água para o consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais entre o Município e a Associação;*
- O envio dos estatutos e contrato interadministrativo à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. k) e u) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como ato integrativo da eficácia do acordo constitutivo da mesma.”*

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** referiu gostaria de ter mais tempo para poder analisar melhor esta matéria, pelo que solicitou ao senhor Presidente da Câmara que adiasse a votação este assunto para a próxima reunião do Executivo.

Disse que, por força da sua atividade profissional, tem dúvidas sobre este assunto, desde logo porque o município de Lamego vai ficar a depender de duas entidades, uma para a distribuição em alta e outra para a distribuição em baixa.

Afirmou que, na sua opinião, o município de Lamego ganharia muito mais se a empresa Águas do Norte tratasse da água em alta e em baixa, o que em função da escala representaria mais eficiência e uma maior eficácia na prossecução dos objetivos e talvez a um preço mais baixo.

Disse que, da leitura dos documentos, nomeadamente o estudo de viabilidade financeira se verifica que todos os associados têm um défice de exploração brutal e sabendo que hoje os fundos comunitários estarão disponíveis com uma condição do grau de recuperação de custos serem de 70% a 90%, questionou com que tarifa se conseguirá

chegar a esse desiderato, o que não lhe parece que seja desta forma, ainda que pela leitura dos documentos isso seja afirmado.

Referiu, ainda, que outra questão que o preocupa é que esta associação irá acarretar muito mais despesa, com todos os seus recursos humanos, o que irá ser refletido, inevitavelmente, na tarifa da água. No entanto, reconhece apenas um mérito na criação deste tipo de associações que é o facto de terem preferência no acesso aos fundos comunitários.

Concluiu que não irá votar contra este assunto, mas reiterou que tem muitas dúvidas sobre a eficácia e eficiência desta proposta.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** afirmou que esta proposta de constituição da associação terá as suas virtualidades no rearranjo de recursos.

Disse que nunca foi muito de acordo com a uniformização das coisas e acha que deverá haver algumas razões preponderantes, em relação a cada uma das realidades. Mas considera que este conjunto de municípios poderá encetar melhores esforços em conjunto e, na sua perspetiva, após alguns esclarecimentos sobre este assunto, estará em condições para votar hoje este assunto.

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** considera que a criação desta associação é uma mais-valia para o município de Lamego, desde logo a mesma ficará sediada em Lamego, terá a possibilidade de se candidatar a fundos comunitários em condições preferenciais e as tarifas pagas pelos lamecenses irão progressivamente baixar, o que é um fator importantíssimo a ter em consideração, pelo que votará favoravelmente este assunto.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** congratulou-se com a posição consensual do Executivo neste assunto.

Disse que é algo que interessa ao município de Lamego e que urge resolver, uma vez que tem um grande défice de exploração, no que diz respeito ao setor das águas e águas residuais, não obstante, ter das mais altas tarifas do grupo, que agora se pretende unir em associação.

Portanto, esta discrepância é algo que urge atalhar e que implica investimentos avultados e que poderão ser viabilizados por esta associação.

Por isso, uma das vantagens desta associação é o facto de ter possibilidade de aceder a fundos comunitários, que de outro modo não seriam possíveis; segunda vantagem e em contraponto com as Águas do Norte é uma associação que é dos próprios municípios que a integram, sendo outra vantagem, não menos importante, a sua sede ficar em Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei favoravelmente a constituição desta associação designada “Águas do Douro Sul - Associação de Municípios”, para ser solidário com os municípios nossos vizinhos e em nome da unidade e de objetivos gerais comuns apesar das dúvidas que me assolam, ou de algumas certezas das quais não devo prescindir e que pretendo balizar para memória futura.*

A competência da gestão das águas em alta e em baixa é de cada município em obediência ao respeito pela autonomia do poder local consignado na Constituição da República Portuguesa. Significa isto que dentro da sua área de jurisdição nenhum município se pode demitir da sua responsabilidade na gestão de um recurso muito menos quando está causa a saúde pública como é o caso do fornecimento e distribuição de água às populações. Significa também que nenhuma entidade financiadora criada para aplicação dos Fundos Estruturais ou de Coesão pode cercar a vontade de cada município no acesso aos fundos de financiamento porque violaria os mais elementares princípios que enformam um Estado de Direito.

Por outro lado, nada impede que os municípios se associem na resolução dos problemas comuns buscando melhor eficiência no uso dos recursos públicos e melhor eficácia no cumprimento dos objetivos.

Porém, é aqui que entram as opções políticas. E no caso em apreço não me parece que se esteja a optar pela melhor solução. A verticalização da “alta” e da “baixa” numa associação diferente daquela a que estamos por contrato obrigados-Águas do Norte, ir-se-á traduzir em elevados desperdícios de recursos humanos e materiais que as condições financeiras atuais do município não aconselham. Iremos pagar mais um conselho de administração, mais um administrador delegado, mais uma assembleia, mais um diretor de engenharia e mais um quadro técnico, administrativo e operacional que ninguém sabe a dimensão nem quanto custam. A optar-se por um modelo verticalizado em associação dever-se-ia optar pelas Águas do Norte por ser já o nosso fornecedor de água em alta, tem maior escala e estrutura em funcionando com todos os benefícios que daí advêm, nomeadamente na desejada solidariedade no tarifário de forma que o preço da tarifa diminuísse.

Não acredito nos números que nos são presente relativamente à convergência tarifária. Pois tendo Lamego um défice de cerca de 730 mil euros, défice que de resto todos os municípios apresentam, e sendo Lamego o município de maior dimensão, não se entende como será possível sustentabilizar o sistema com uma tarifa convergente de valor menor do que a agora praticada. Esta Associação apresenta um território enorme, poucos utentes e por isso não tem escala para mobilizar uma verdadeira solidariedade na

tarifa. Para se atingir este objetivo, sou a favor de um preço nacional da água, da verticalização, e de um modelo de exploração que capte, trate, forneça e cobre a água consumida e as águas residuais tratadas, conseguindo-se desta forma uma verdadeira solidariedade entre o litoral e o interior, entre os ricos e os pobres. Temo que esta associação se revele no futuro desadequada e que agrave o défice que o município tem já hoje com as águas do Norte da ordem dos nove milhões de euros, e por consequência agrave a qualidade do serviço prestado.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Congratulo-me com a vontade manifestada pelo órgão executivo. É certo que esta solução encontrada sob a forma de associação intermunicipal concorrerá para a ajuda da resolução de uma área extremamente importante na vida dos cidadãos lamecenses, como é a distribuição de água e recolha de resíduos municipais e muito em especial nas zonas carenciadas como é a freguesia de Penajoia.”*

07-ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE TITULAR DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – CHEFE DA DEASC (**COD 44**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 52/44/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD);*
- 2. O júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;*
- 3. Os objetivos estratégicos definidos pela Câmara Municipal de Lamego, mormente os relacionados com a aposta na cultura, desporto e ação social, enquanto fator de afirmação de Lamego, imprimiram uma nova dinâmica de funcionamento aos serviços da Divisão de Educação, Ação Social e Cultural;*
- 4. Tal facto provisório, não só não se coaduna com os novos e crescentes desafios cometidos à Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, como também é suscetível de comprometer, de forma irreparável, a normal prossecução daquele objetivo estratégico;*

5. *Impõe-se, por conseguinte, a adoção de medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo daquela unidade orgânica, mediante o recrutamento e a seleção de um novo titular para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Cultural;*

6. *Tal pode suceder por via do recurso a procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal de Lamego, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;*

7. *A tramitação daquele procedimento concursal é assegurada por júri, a nomear por deliberação da Assembleia Municipal de Lamego, sob proposta da Câmara Municipal de Lamego, cuja composição deve integrar um presidente, a designar de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;*

8. *Assim, com vista à preparação daquela designação, foram consultadas as Câmaras Municipais de Tarouca e de Moimenta da Beira, através dos nossos ofícios n.ºs 1344 e 1264, tendo aquelas entidades indicado 2 personalidades, com as características necessárias, suscetíveis de integrar o júri, na qualidade de vogais efetivos, conforme nos foi comunicado.*

Assim, proponho à Câmara Municipal:

1. *Aprovar e promover o recrutamento, nos termos a seguir indicados, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lamego aprovado para 2019, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:*

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lamego:

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, na área de direito, ciências sociais e humanas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

2. Mais proponho que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetido para designação pela Assembleia Municipal de Lamego, a composição do júri, do procedimento concursal de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Cultural, nos termos a seguir indicados, ao qual competirá assegurar a tramitação do procedimento concursal correspondente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos:

a) Presidente: Nelson do Vale Martins, Chefe da Divisão de Finanças e Património da Câmara Municipal de Lamego;

b) Vogais: Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tarouca e António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CÓD. DFP | 03

08-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS NA VIATURA (COD 17)

REQUERENTE: HELENA MARGARIDA DE ALMEIDA FELGAR PINTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 51/17/2019 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Presentes as informações n.º 3737/2018 e 5572/2018, dando conta da pretensão da requerente em ser ressarcida do valor de 348,95 que é o exarado na fatura para pagamento dos danos decorrentes de sinistro que consistiu num embate num buraco, provocado pelo abatimento da via.

O perito apurou e acordou com a oficina uma indemnização de € 248,11. No entanto, a oficina viria posteriormente a contactar o lesado no sentido de o alertar que para beneficiar da garantia dos equipamentos e para manter toda a segurança no veículo deveria proceder à troca do par de amortecedores e de pneus. Ora é este valor extra que se cifra em € 100,84 que o requerente vem reclamar, sabendo que esta despesa nunca lhe seria imputada, caso não tivesse ocorrido o sinistro.

De uma forma de ou de outra, esta despesa terá que ser assumida pelo Município, por o valor a indemnizar ser inferior à franquia contratual da apólice de responsabilidade civil.

Face ao exposto, aprecie-se o pedido do requerente.”

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

GABINETE DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO – CÓD AO 01|GAET 04

09-ASSUNTO: PEDIDO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE RASTREIO AUDITIVO (**COD. 51**)

REQUERENTE: DIALOGOS SONANTES, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 53/51/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre o pedido do requerente, no qual solicitou a ocupação do espaço público, com instalação de uma unidade móvel e uma tenda, para realização de uma ação de rastreio auditivo, no dia 12 de fevereiro de 2019, na Av. Dr. Alfredo de Sousa, em Lamego. As taxas a liquidar pela requerente são de 78.40€.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, autorizando a ocupação do espaço público, no local pretendido, mediante o pagamento das respetivas taxas.

10-ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE CIRCO E PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (**COD. 51**)

REQUERENTE: ISRAEL MODESTO CORREIA – *SUPER CIRCO*

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 54/51/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara que aprecie e delibere, sobre o pedido de ocupação do espaço público no terrado, junto à Rotunda

Fernando Amaral, para a montagem do *Super Circo*, de 8 a 17 de fevereiro de 2019, bem como, sobre o pedido de isenção das taxas correspondentes (648,25€), propondo como contrapartida a oferta de descontos às crianças das escolas do concelho.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do circo, concedendo, ainda, a isenção do pagamento total das respetivas taxas, mediante a contrapartida de oferta de descontos às crianças dos estabelecimentos de ensino, do Município de Lamego.

11-ASSUNTO: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MUPIS REFERENTE AO EVENTO “OS MILHOS” (COD.53)

REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 55/53/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre o pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Ferreirim, em que solicita a cedência de uma face de mupis, em estruturas desta edilidade, pelo período de três semanas, a título gratuito, atendendo a que a publicidade visa a promoção de um evento cultural no município.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido formulado pelo requerente, conforme solicitado.

12-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE (COD 53)

REQUERENTE: OPTICA OLIVEIRAS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 56/53/2019, da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara que aprecie e delibere, sobre o pedido da requerente em que solicitou o licenciamento de publicidade em mupis, nomeadamente em 8 faces, pelo período de quatro meses, de fevereiro a maio de 2019. O valor das taxas a pagar pelo requerente é de 1.664,00€.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento das respetivas taxas.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 05

13-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: LALINUS – ATELIER CERÂMICO ARTESANAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 57/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 47/DASU, de 3 de

janeiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura n.º 117670/18, de setembro/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: MARIA DE LURDES PEREIRA DE GOUVEIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 58/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 343/DASU, de 21 de janeiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura n.º 127052/18, de outubro/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: MARIA FILOMENA ALVES MONTEIRO SANTOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 59/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 337/DASU, de 21 de janeiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura n.º 98332/18, de agosto/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: BERNARDO TEIXEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 60/01/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 347/DASU, de 21 de janeiro de 2019, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura n.º 129940/18, de outubro/18, pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: MARIA BEATRIZ PEREIRA GONÇALVES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 61/01/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Maria Beatriz Pereira Gonçalves solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água de Maria Beatriz Pereira Gonçalves, cliente n.º 19352, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: MANUEL CRISTIANO REBELO OLIVEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 61/01/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que o senhor Manuel Cristiano Rebelo Oliveira solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água de Manuel Cristiano Rebelo Oliveira, cliente n.º 22390, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO DE AMIGOS DE MEIJINHOS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (COD 26)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 63/26/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o licenciamento para a realização de um convívio de Amigos de Meijinhos, que ocorrerá nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2019, na Junta de Freguesia de Meijinhos, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - CÓD. DOU |05

Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

20-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 406/18 **(COD. 42)****REQUERENTE:** PAULA ALEXANDRA ASSUNÇÃO MARQUES TEIXEIRA**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DA MATOSA – PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 64/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 107/DOU, de 14/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - PROC. 351/18 **(COD. 42)****REQUERENTE:** GILBERTO JOSÉ DA FONSECA SOEIRO RUA**LOCAL DA OBRA:** ZONA INDUSTRIAL DE LAMEGO – LUGAR DO CERRO LOTE 2 – VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 65/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 43/DOU, de 14/12/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO - PROC. 534/17 **(COD. 42)****REQUERENTE:** GRANI TSAJ, LDA.**LOCAL DA OBRA:** ZONA INDUSTRIAL DE LAMEGO – LOTE 11 – VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 66/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 45/DOU, de 08/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UNS ARRUMOS AGRÍCOLAS - PROC. 613/18
(COD. 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO ARMÉNIO MORGADO PEREIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO BAIRRAL – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 67/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 31/DOU, de 07/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de construção de uns arrumos agrícolas, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

24-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 415/18 (COD. 42)

REQUERENTE: ALDINA DA PIEDADE LOUREIRO SANTOS

LOCAL DA OBRA: RUA JOSÉ RIBEIRO, PADRÃO – LAZARIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 68/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 138/DOU, de 16/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de reconstrução de uma habitação, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: REMODELAÇÃO DE INTERIOR E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA -
PROC. 256/18 (COD. 42)

REQUERENTE: TIAGO MANUEL MAGALHÃES TOMÁS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE CALVILHE DE BAIXO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 69/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 2225/DOU, de 09/10/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o

licenciamento da obra de remodelação interior e construção de cobertura, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO - PROC. 108/18
(COD. 42)

REQUERENTE: MANUEL SILVA LOPES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE CANELAS – FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 70/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 29/DOU, de 07/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 17/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação de uma habitação, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. 479/17 (COD. 42)

REQUERENTE: CONGELADOS DOURO SUL, LDA.

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA VINHA DA IGREJA – VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 71/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 177/DOU, de 22/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, de 23/01/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o licenciamento da obra de alteração e ampliação de um armazém para instalação de um estabelecimento industrial – tipo I, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 1/17 (COD 42)

REQUERENTE: PRUDÊNCIA DO CARMO SOUSA BARRAL

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA CÓNEGA, LOTE 10 – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 72/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 148, de 17/01/2019 e do parecer do Chefe da DOU, datado de 18/01/2019, a qual refere que a requerente não solicitou a

emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do nº 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia da interessada.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia à requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

29-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO – PROC. 536/16 (COD 42)

REQUERENTE: MANUEL GONÇALVES DA SILVA MARAVILHA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA MOITA – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 73/42/2019 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 2389, de 22/10/2018 e do parecer do Chefe da DOU, datado de 18/01/2019, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do nº 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

30-ASSUNTO: PEDIDO DE VISTORIA A HABITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO – PROC. 20/16 (COD 42)

QUEIXOSA: HELENA MARIA CASTRO ALBERTO RODRIGUES CORREIA

PROPRIETÁRIAS: MARIA DE LA SALETE RODRIGUES PINTO E PAULA ALEXANDRA RODRIGUES PINTO

LOCAL: RUA DIREITA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 74/42/2019, do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria n.º 2, de 11/01/2019, e que se proceda de acordo com o proposto no capítulo VIII – conclusão, do citado Auto de Vistoria, nomeadamente notificar os proprietários dos prédios do n.º 18 e n.º 22, para no prazo de 30 dias procederem à reparação das coberturas de modo a impedir a entrada das águas pluviais e a retirar os materiais soltos

da fachada do n.º 22. Deve também ser ordenada a imediata cessação da atividade desenvolvida no rés-do-chão do n.º 22.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** referiu que a proposta de deliberação é complementada com o seguinte teor: *“Em complemento à informação, mais se informa que a proposta de cessação da atividade desenvolvida no rés-do-chão do n.º 22, se deve a motivos de segurança dos próprios utentes das instalações, sendo que correspondendo ao nível 2 de conservação - mau, implica que a cessação de utilização deva ser efetuada, impondo-se desde já, sem que se realize a audiência prévia.”*

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveu-se, para intervir, o seguinte munícipe:

1- Dimas da Piedade Francisco, residente em Britiande.

1- O senhor **Dimas da Piedade Francisco** solicitou ao senhor Presidente da Câmara o ponto de situação do problema que já colocou a esta Câmara, existente na Rotunda junto à Sopneus pois existe um poste que tapa a visibilidade dos automobilistas.

De seguida, questionou o senhor Presidente da Câmara se tem, ou não, conhecimento da alteração do trânsito na Rua Direita, na freguesia de Britiande, entendendo que não lhe parece bem tal alteração.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para referir que votou favoravelmente a alteração do trânsito em Britiande, no entanto, caso seja detetado que é benéfica tal alteração, nada impede que se reverta, no futuro.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** disse que se vai avaliar a situação e, tal como referido pelo senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues, se houver necessidade altera-se futuramente.

31-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

32-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

Presidente

Secretária

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária